

Ofício nº 084/2024 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 12 de novembro de 2024.

Ao  
Excelentíssimo,  
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,  
**Sr. WALMY CESAR COSTA RODRIGUES.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total fixado na Lei Orçamentária Anual nº 879/2023 (LOA 2024), para o exercício financeiro de 2024, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

***Júlio César Dairel***  
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

**MENSAGEM - JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

O Projeto de Lei em referência, trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no percentual em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor fixado na Lei Orçamentária Anual nº 879/2023 (LOA 2024), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O Decreto será aberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, com finalidade de satisfazer os pagamentos das despesas de folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro, inculindo as férias, rescisões contratuais e 13º salário dos servidores públicos deste município e obrigações patronais (INSS).

Faz necessário explanar que, o percentual legalmente previsto no orçamento, não fora suficiente para atender as demandas do município para o ano vingente, perfazendo assim, a necessidade de remanejar as dotações orçamentárias além do previsto.

Vale ressaltar que até o momento há um excesso de arrecadação, uma vez que o orçamento anual foi previsto uma receita de R\$ 180.000.000,00 e já foram arrecadados mais de R\$ 184.000.000,00, em razão de uma melhor arrecadação e também do recebimento de diversas emendas parlamentares.

O Projeto ora apresentado, deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A propósito, dispõe o art. 41, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/1964:

“Art. 41- Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25<sup>a</sup> Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
3.1.90.04		R\$ 1.200.000,00
3.1.90.11		R\$ 1.400.000,00
3.1.90.94		R\$ 2.200.000,00
3.1.90.13		R\$ 384.000,00
<b>FUNDEB</b>		
3.1.90.04		R\$ 5.000.000,00
3.1.90.11		R\$ 5.000.000,00
3.1.90.94		R\$ 4.200.000,00
3.1.90.13		R\$ 1.136.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3.1.90.04		R\$ 2.000.000,00
3.1.90.11		R\$ 3.500.000,00
3.1.90.94		R\$ 3.500.000,00
3.1.90.13		R\$ 720.000,00
<b>PREFEITURA DE OURILANDIA DO NORTE</b>		
3.1.90.04		R\$ 3.000.000,00
3.1.90.11		R\$ 4.000.000,00
3.1.90.94		R\$ 4.000.000,00
3.1.90.13		R\$ 880.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.120.000,00</b>

Posto isto, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente propositura seja apreciada e aprovada em URGÊNCIA nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos nobres vereadores.

**Júlio César Dairel**  
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°\_\_\_\_\_**

**DE, 12 NOVEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar em 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total fixado na Lei Orçamentária Anual nº 879/2023 (LOA 2024), para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei, e:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ourilândia do Norte, do exercício corrente, o percentual em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor fixado na Lei Orçamentária Anual nº 879/2023 (LOA 2024), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente de anulação de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I, e art. 43 inciso II.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 12 de novembro de 2024.

---

***Júlio César Dairel***  
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA